



CONGRESSO NACIONAL

VETO TOTAL Nº 39, DE 2012

aposto ao

**Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2012-Complementar
(nº 230/2004-Complementar, na Casa de origem)**

(Mensagem nº 148/2012-CN – nº 523/2012, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

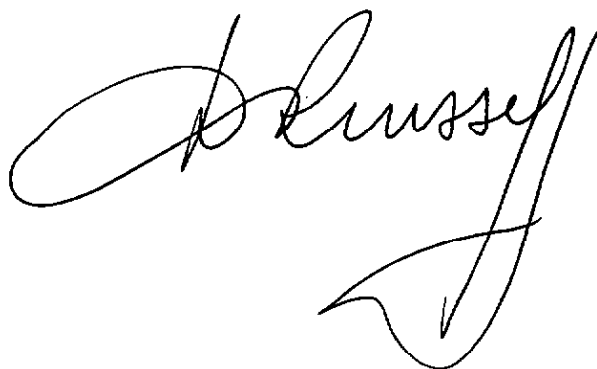
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 32, de 2012 - Complementar (nº 230/04 - Complementar na Câmara dos Deputados), que “Acrescenta subitem ao item 17 da lista de serviços tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e acrescenta inciso III ao § 2º do art. 7º da mesma Lei Complementar”.

Ouvido, o Ministério da Fazenda manifestou-se pelo veto ao projeto de lei complementar pela seguinte razão:

“A redação proposta ao dispositivo que seria adicionado à lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, deixa dúvidas acerca do exato enquadramento tributário do serviço, o que gera insegurança jurídica diante do regime dispensado à prestação de serviços de comunicação. Ademais, faz-se imperioso o veto, por decorrência lógica, à nova hipótese de não inclusão na base de cálculo do ISS de que trata o projeto.”

Essa, Senhor Presidente, a razão que me levou a vetar o projeto em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 30 de novembro de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "A. Russell". The signature is fluid and cursive, with a large loop at the beginning and a long, sweeping stroke at the end.

PROJETO VETADO:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2012-Complementar
(nº 230/2004-Complementar, na Casa de origem)**

Acrescenta subitem ao item 17 da lista de serviços tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e acrescenta inciso III ao § 2º do art. 7º da mesma Lei Complementar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item 17 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte subitem 17.25:

“Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

.....
17 –

.....
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de publicidade em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos, rádio e televisão).
.....”

Art. 2º O § 2º do art. 7º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 7º

.....
§ 2º

.....
III – os valores referentes à locação dos espaços efetivamente utilizados na inserção de textos, desenhos e outros materiais de publicidade e os descontos legais em favor de agências de publicidade, no caso da prestação dos serviços descritos no subitem 17.25 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2012-Complementar
(nº 230/2004-Complementar, na Casa de origem)

EMENTA: “Acrescenta subitem ao item 17 da lista de serviços tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e acrescenta inciso III ao § 2º do art. 7º da mesma Lei Complementar”.

AUTOR: Deputado Antonio Carlos Mendes Thame

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

LEITURA: 22/12/2004 – DCD de 31/12/2004

COMISSÕES:

Finanças e Tributação

Constituição e Justiça e de Cidadania

RELATORES:

Dep. Júlio César

DCD de 2008

Dep. Júlio César

DCD de 19/4/2012

Dep. Leonardo Picciani

DCD de 16/12/2008

Dep. Leonardo Picciani

DCD de 19/4/2012

Dep. Leonardo Picciani

Redação Final

DCD de 19/4/2012

ENCAMINHAMENTO AO SENADO FEDERAL

Ofício PS-GSE nº 191, de 20/4/2012

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

LEITURA: 24/4/2012 – DSF de 25/4/2012

COMISSÕES:

Constituição, Justiça e Cidadania

Assuntos Econômicos

Diretora

RELATORES:

Sen. Francisco Dornelles
Parecer nº 1.320/2012-CCJ
DSF de 31/10/2012

Sen. Lindbergh Farias
Parecer nº 1.321/2012-CAE
DSF de 31/10/2012

Sen. Vanessa Grazziotin
Parecer nº 1.353/2012-CDIR
DSF de 8/11/2012

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:

Mensagem SF nº 210, de 9/11/2012

VETO TOTAL Nº 39, DE 2012

aposto ao

**Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2012-Complementar
(Mensagem nº 148/2012-CN)**

Veto publicado no D.O.U. – Seção 1, de 3 de dezembro de 2012

Publicado no DCN, em 13/12/2012.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS:16416/2012